



EDITAL Nº 01/2018 – PROEG/ARNI/UNIFESSPA

Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), tornam pública a seleção de alunos de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) para participar do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional para o 1º semestre de 2019.

O Processo Seletivo será realizado observando-se o Convênio estabelecido entre a Andifes e as Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem como finalidade propiciar a estudantes de graduação a realização de estudos em Instituições Federais de Ensino diferentes da qual está vinculado, participantes do Convênio Andifes, cuja listagem está disponível na página oficial da Andifes (<http://www.andifes.org.br/mob-academica/>);

1.2. A mobilidade terá a duração de 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação deferida por ambas as instituições envolvidas.

1.3. Não haverá concessão de subsídios (bolsa, custeio da viagem, estadia, alimentação, seguro, entre outros).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante efetivamente matriculado em curso regular de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;

2.2. Ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso;

2.3. Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de mobilidade;

2.4. Apresentar bom desempenho acadêmico;

2.5. É negada a participação no presente processo seletivo a estudantes que já tenham participado de programa de mobilidade, assim como, a estudantes vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação — PEC-G;

2.6. Não estar no último ano do curso;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos para inscrição devem ser protocolados, em formato de “Documento”, e endereçados à ARNI no período de 01 até 12 de outubro de 2018;

3.2. São exigidos os seguintes documentos:

3.2.1. Formulário específico, disponível no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

3.2.2. Histórico acadêmico atualizado, contendo o Índice Acadêmico MC (Média de Conclusão);

3.2.3. Cópias legíveis dos documentos de identidade, CPF, comprovante de residência e cartão do banco;

3.2.4. Justificativa com o interesse do discente em participar do programa na instituição de destino, disponível no Anexo I, item 3;



- 3.2.5. Plano de Estudos aprovado e assinado pela faculdade de origem, disponível no Anexo I, item 5;
- 3.2.6. Termo de Ciência e Concordância assinado, disponível no Anexo I, item 8;
- 3.2.7. Termo de Compromisso Celebrado entre o Discente e a Direção da Faculdade, devidamente firmado, disponível no Anexo II;
- 3.3. Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta e/ou fora do prazo estipulado no subitem 3.1;
- 3.4. Poderão ser solicitados outros documentos aos candidatos, a pedido da IFES de destino, os quais os discentes terão um prazo e plena responsabilidade por sua entrega.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos candidatos será através de análise documental, sob a responsabilidade da PROEG e ARNI;
- 4.2. Serão selecionados até 4 (quatro) discentes;
 - 4.2.1. Os demais selecionados irão compor o quadro de reserva de alunos para vagas que poderão ser disponibilizadas posteriormente por alguma desistência, durante a vigência do semestre proposto neste Edital. Os candidatos de quadro de reserva convocados também deverão receber o aceite da IFES de destino antes da efetiva mobilidade;
- 4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Índice Acadêmico MC (Média de Conclusão);
- 4.4. Ocorrendo empate, terá prioridade o candidato com menor tempo para conclusão do curso.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado da seleção, por ordem de classificação, está previsto para o dia 17 de outubro de 2018, e será divulgado no endereço eletrônico da ARNI (arni@unifesspa.edu.br);
- 5.2. O prazo para a interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

- 6.1. A participação do estudante no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
- 6.2. É dever do aluno contemplado desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter sua participação na mobilidade encerrada e de retorno imediato à IFES de origem, no caso de descumprimento;
- 6.3. O aluno contemplado deverá custear todas as despesas referentes à mobilidade, conforme descrição no item 1.3.
- 6.4. É de responsabilidade do aluno verificar, juntamente com a coordenação do seu respectivo curso, a compatibilidade das disciplinas entre a IFES de origem com a IFES de destino.

7. DO CANCELAMENTO

- 7.1. A mobilidade poderá ser cancelada nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Por iniciativa do discente, que deverá comunicar o fato à PROEG e ARNI imediatamente;



7.1.2. Por imputação de qualquer pena disciplinar imposta ao estudante pela IFES de origem ou pela IFES receptora.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Princípios Gerais do Programa Santander Universidades de Mobilidade Nacional, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e ARNI, no limite de sua competência pelos contatos:

Telefones: (94) 2101-7129 (PROEG) / (94) 2101-7148 (ARNI)

E-mail: proeg@unifesspa.edu.br / arni@unifesspa.edu.br

Marabá, PA, 01 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



4. Documentação complementar necessária para a efetivação da Mobilidade

- Ementas ou Programas das disciplinas que pretende cursar assinados ou com endereço eletrônico (IFES de destino);
- Histórico Acadêmico Atualizado;
- Autorização da IFES de destino (Carta de Aceite) em relação à requisição da Mobilidade Acadêmica (documento solicitado pela Unifesspa).

5. Plano de estudos

Ano/Semestre: _____ / _____			
Código da IFES de Destino	Disciplina(s) na IFES de Destino	Código da Unifesspa	Equivalência na Unifesspa
_____		Data: ____/____/____	
Assinatura do Aluno			

6. Decisão da Faculdade

Deferido

_____ Autorizado por um semestre

Indeferido

_____ Autorizado por dois semestres

_____ Assinatura e Carimbo da Direção da Faculdade

Data: ____/____/____

7. Motivo para aluno impedido de participar no Programa*

*Campo preenchido pela Direção da Faculdade



8. Termo de ciência e concordância

Eu, _____, CPF
nº _____, Matrícula nº _____, discente do Curso
de _____, estou ciente e concordo que, em razão de
possíveis divergências de calendário acadêmico entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
(Unifesspa) e a IFES de destino, poderá haver alterações de ementa, horários e/ou oferta de disciplinas no decorrer
da Mobilidade, bem como implicações acadêmicas no retorno às atividades discentes na Unifesspa, seja no tocante
à necessidade de trancamento parcial de disciplinas, seja em relação à eventual atraso para integralização
curricular. Declaro ciência, ainda, sobre minha responsabilidade em arcar com os devidos custos durante a
mobilidade.

Marabá, PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



EDITAL N° 01/2018 – PROEG/ARNI/UNIFESSPA

Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O DISCENTE E A DIREÇÃO DA FACULDADE

Das obrigações do discente:

Ao chegar à Universidade de destino o discente deverá se dirigir à Secretaria Acadêmica da Instituição a fim de estabelecer a matrícula provisória que o ato requer.

Encaminhar para a faculdade de origem toda e qualquer alteração no plano de estudos preestabelecido.

Das obrigações da Faculdade:

Acatar as disciplinas cursadas na condição de disciplina equivalente ou de enriquecimento curricular.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Direção da Faculdade

Assinatura do candidato